

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reuniu-se no dia 08/11/2018 (quinta-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM - Presidente da 2ª CDD/TJD/FMF/MT, e os Membros: Dr. LUIZ DA PENHA e o Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI. Registra-se a presença do Dr. HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO - Procurador do TJD/FMF/MT. Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n. 061/2018- Relator: Dr. LUIZ DA PENHA.

Defesa: Dr. GEANDRE BUCAIR.

Partida realizada no dia 25/09/2018, pela Copa Federação Matogrossense de Futebol - Edição 2018, envolvendo as Equipes: MIXTO ESPORTE CLUBE X POCONÉ ESPORTE CLUBE:

- POCONÉ ESPORTE CLUBE, incurso no art. 203 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, o POCONÉ ESPORTE CLUBE, com base no art. 203 do CBJD, foi declarado como perdedor da partida pelo escore de três a zero (3 x 0) e penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo fixado o prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado, para recolhimento junto a Tesouraria da FMF/MT, o que deverá ser comprovado mediante petição juntada aos Autos.

Afastado o item "b" da denúncia, por incompatibilidade com a jurisdição deste Egrégio Colegiado.

Processo n. 062/2018- Relator: Dr. LUIZ DA PENHA.

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 29/09/2018, pelo Campeonato Matogrossense de Futebol - Sub17 - Edição 2018 - 1ª Fase, envolvendo as Equipes: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE X SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL:

- CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE, incurso no art. 203 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, o CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE, com base no art. 203 do CBJD, foi declarado como perdedor da partida pelo escore de três a zero (3 x 0) e penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo fixado o prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado, para recolhimento junto a Tesouraria da FMF/MT, o que deverá ser comprovado mediante petição juntada aos Autos.

Processo n. 063/2018 -Relator: Dr.WANDERSON HENRIQUE CAVALARI.

Defesa: Dr. LEONARDO FEUZER.

Partida realizada no dia 24/09/2018, pelo Campeonato Matogrossense de Futebol - Sub17 - Edição 2018 - 1ª Fase, envolvendo as Equipes: **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE X UNIÃO ESPORTE CLUBE:**

- **MANOEL PAULO GUIMARÃES CAETANO**, técnico da equipe UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 258, II do CBJD.

Decisão: Por maioria, nos termos do voto do relator, penalizado em suspensão por 1 (uma) partida, com base no art. 258, § 2º, II do CBJD.

Processo n. 064/2018 Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM.

Defesa: Dr. LEONARDO FEUZER.

Partida realizada no dia 01/10/2018, pela Copa Federação Matogrossense de Futebol - Edição 2018, envolvendo as Equipes: **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO X UNIÃO ESPORTE CLUBE:**

- **GLEISON DO CARMO DA SILVA**, atleta do UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A, I do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto do relator, penalizado em suspensão por 6 (seis) partidas, com base no art. 254-A, § 1º, I do CBJD, aplicando o benefício do art. 182 do CBJD, fixando a pena final de suspensão por 3 (três) partidas.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2018.

[original assinado]

JOSÉ ALMEIDA CRUZ - Advogado
Secretário Geral do TJD/FMF/MT